

Área do Lote: 125,55 m²

Cadastro Imobiliário: 6901-0

Endereço: Rua Angelo Tavian nº 66

FRENTE: Para a Rua Angelo Tavian, medindo 5,40 m;

LADO ESQUERDO: Para o lote nº 11-B, medindo 23,25 m;

LADO DIREITO: Para o lote nº 17, medindo 23,25 m;

FUNDO: Para o lote nº 16, medindo 5,40 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (12.08.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:2077A705

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2020**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná encontra-se estável em relação ao contágio do vírus COVID 19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que a cidade de Porecatu está com o nível baixo de contaminação do vírus COVID 19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a flexibilização da abertura do comércio, bares e restaurantes em todo Estado do Paraná e

CONSIDERANDO que a questão da abertura de Clubes e Associações foi discutida na última reunião realizada pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a abertura dos clubes recreativos e associações no município de Porecatu, com as seguintes restrições:

I - capacidade total de 30% (trinta por cento) da quantidade de pessoas que comporta o estabelecimento;

II - os parquinhos infantis devem permanecer fechados;

III - distanciamento social de 2 (dois) metros por pessoa;

IV - a utilização de equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento para todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

V - disponibilização de álcool em gel 70% a todos os clientes e frequentadores;

VI - utilização de máscaras de proteção facial conforme Decreto Municipal nº 036/2020;

VII - higienização freqüente dos banheiros.

§ 1º Fica vedada a prática de quaisquer esportes coletivos, bem como a utilização de áreas coletivas, tais como piscinas, academias, saunas e áreas.

§ 2º Fica vedada a utilização de espaços destinados a festas e reuniões que venha conter mais de 8 (oito) pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (12.08.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:AD68C50E

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2020**

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 7e 7-A da quadra nº 02, com frente para a Rua Urbano Lunardelli, centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 7, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo.

Lote nº 7 Quadra 02 – Centro

Área: 292,00 m²

Cadastro Imobiliário: 28-0

Endereço: Rua Urbano Lunardelli nº 621

FRENTE: Para a Rua Urbano Lunardelli, medindo 14,60 m;

LADO ESQUERDO: Para a Rua Presidente Kennedy, medindo 20,00 m;

LADO DIREITO: Para o lote nº 07-B, medindo 20,00 m;

FUNDO: Para o lote nº 06, medindo 14,60 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (12.08.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:2A52B8AC

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 86/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 86/2020

Pregão Eletrônico nº 31/2020

Objeto: Aquisição parcelada de pedrisco, pó de pedra e brita 1/2 para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Contratada: Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.

Valor: R\$ 99.405,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinco reais).

Dotação orçamentária: 2.014.3390.30.00.00-882.

Data assinatura: 10/08/2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:990393C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispas de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ**, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R\$ 12.309,77 (Doze mil e trezentos e nove reais e setenta e sete centavos), em favor de **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10 com endereço na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Distrito Industrial, situada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, no CEP: 13.213 - 009, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ELETRODO PH DIGITAL código PHC10101 utilizado no equipamento Multiparâmetro modelo HQ40d, marca HACH e 01 (um) ELETRODO OXIGÊNIO DISSOLVIDO LDO DIGITAL código LDO10101 utilizado no equipamento Multiparâmetro modelo HQ40d, marca HACH para o Laboratório do Consórcio Cispas.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 12 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAS

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B49D5A4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 033, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre limitação de empenho do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAS) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CISPAS**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no artigo 13 da Resolução nº 43 de 13 de dezembro de 2019 – Programa Anual de Trabalho – e o parágrafo único da Resolução que estabelece limitação de empenho;

CONSIDERANDO que até o 3º bimestre do exercício de 2020, a receita realizada do CISPAS alcançou a importância de R\$ 2.625.438,68 (dois milhões, seiscentos e vinte cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), ficando abaixo do esperado em relação ao estimado na Resolução nº 12, de 27 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a programação financeira e cronograma de execução bimestral de desembolso;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica limitada a emissão de empenhos referentes à dotação orçamentária do exercício de 2020 até o dia 31 de agosto de 2020, ressalvada as despesas de caráter contínuo e consideradas essenciais ao andamento da atividade prestada pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAS no âmbito laboratorial e atendimento ao consorciado.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, respeitando os prazos, diretrizes e os compromissos oriundos de contratos vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 12 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:8CFB0AB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, **Carlos Claudio Rodrigues**, RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de **31 de julho a 31 de agosto de 2020**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6F93AC2C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 87/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 26/08/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA NO SISTEMA ELÉTRICO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.